



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.117, DE 15 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre as regras para o fornecimento do cartão vale alimentação e a concessão de reajuste do valor aos servidores da Câmara Municipal de Itatiba, na forma e condições que especifica.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 53ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal n.º 4.666. de 18 de julho de 2014, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 3º.

§2º. Além do valor concedido mensalmente durante o ano, no mês de dezembro de cada exercício será concedido o 'Vale-Alimentação de Natal', com valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor do vale-alimentação mensal, a ser creditado no mesmo cartão”.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal 4.666. de 18 de julho de 2014, que “dispõe sobre as regras para o fornecimento do cartão vale alimentação e a concessão de reajuste do valor aos servidores da Câmara Municipal de Itatiba, na forma e condições que especifica”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Vale Alimentação mensal e o Vale Alimentação de Natal no mês de dezembro, não integrarão os salários de contribuições dos servidores desta Câmara Municipal. ”

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



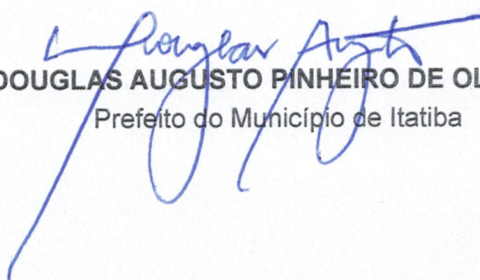
Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.117/18)

fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de junho de 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos.
Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017